PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.224/2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 504,00m², cuja propriedade é de GERALDO CORDEIRO DE ALMEIDA, conforme registro de imóvel constante do livro 2-I, fls.69, nº01.2270, localizado a RUA Barão do Rio Branco, bairro São João, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 7,80 metros de frente confrontando com a rua Barão do Rio Branco; 17,95 metros pelo lado direito confrontando com a área remanescente e ainda 6,50 metros pela direita confrontando com o remanescente e ainda 12,00 metros pela direita confrontando também com o remanescente; 31,50 metros pela esquerda confrontando com Renato Lamounier de Castro e 16,00 metros pelos fundos confrontando com Mércia Custódio Pereira e Manoelina Joaquina do Carmo, totalizando a área desmembrada 252,00m², ficando uma área remanescente de 252,00m².

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indispensável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogam as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos seis dias do mês de julho de dois mil e quatro (06/07/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração